



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5057/2020**

### Ementa

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 16/2020, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, PARA MAJORAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Data da Norma

**01/09/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 158/2020\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

### Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.057, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

**Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.**

A SÉNHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.482/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, conforme plano de trabalho:

**I - Associação Senhor Bom Jesus**

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O valor majorado será coberto com recursos de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, depositado em conta da entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

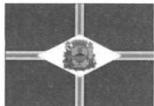
**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.052, de 12 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de setembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50